



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

LEI MUNICIPAL Nº 092, DE 28 DE JANEIRO DE 1991

CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICI-
PIO DE RIO CLARO-RJ., ALTERA O
ANEXO I DA LEI 85, de 17 DE DE-
ZEMBRO de 1990 E DAS OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ., aprova e eu
sanciono a seguinte

LEI:

- Art. 1º - Fica concedido aumento salarial de 80% (oitenta por cento) na Tabela do Anexo IV da Lei Municipal nº 848, de 27-04-90 e Anexo II da Lei Municipal nº 52, de 29 de maio de 1990, passando a vigorar os valores das tabelas em anexo, que passam a fazer parte integrante desta Lei.
- Art. 2º - O presente aumento incide sobre os vencimentos dos inativos, aposentados e pensionistas.
- Art. 3º - O Piso Salarial do Município passa a ser de C R \$ 14.923,73 (catorze mil, novecentos e vinte e três cruzeiros e setenta e três centavos).
- Art. 4º - Ficam criados no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Claro, os cargos de Auxiliar de CPD (Centro de Processamento de Dados), Nível 8; Assistente de Contabilidade e Assistente de CPD, Nível 11; Programador de CPD, Nível 13, Operador de CPD, Nível 15 e Contador, Nível 17.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

- Art. 5º - Ficam alterados os níveis dos seguintes cargos: Assistente de Cadastro e Assistente Social de Nível 9 (nove) para o 11 (onze); Assistente de Pessoal do Nível 10 (dez) para o 11 (onze); Médico Veterinário e Odontólogo do nível 10 (dez) para o nível 14 (catorze); Médicos, do nível 11 (onze) para o nível 14 (catorze) e Arquiteta do nível 17 (dezessete) para o nível 19 (dezenove).
- Art. 6º - Em consequência do disposto nos artigos 4º e 5º, o Anexo I da Lei nº 85, de 17/12/90, passa a vigorar conforme Tabela inclusa à presente Lei.
- Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verba existente no Orçamento do Município em vigor, e que serão suplementadas se necessário.
- Art. 8º - Os cargos comissionados de Assessores Técnicos constantes na Lei Municipal nº 001, de 24/01/89, serão remunerados pelos mesmos percentuais, porém ficando alterada a simbologia para CC-6.
- Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1991.

Rio Claro, 28 de JANEIRO de 1991


RAUL FONSECA MACHADO
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A N E X O I

NOMENCLATURA		NÍVEL
GARI	12	01
SERVENTE	69	01
COVEIRO		01
AJUDANTE		02
CONTÍNUO	01	02
RECEPCIONISTA	02	02
AUXILIAR DE ENFERMAGEM		02
AUX. DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO		02
VIGIA	02	03
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04	03
OPERADOR DE MAQUINA LEVE	01	03
ASSISTENTE DE ENFERMAGEM		03
ARMADOR		04
PEDREIRO		04
MOTORISTA		04
MECÂNICO	01	05
JARDINEIRO	01	05
PEDREIRO ESPECIALIZADO	10	06
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	01	06
ALMOXARIFE	01	06
BORRACHEIRO		06
CARPINTEIRO		06
LUBRIFICADOR		06
OPERADOR DE MAQUINAS		06
MARCENEIRO		06
MOTORISTA ESPECIAL	04	06

QUANT.

SMO 12

06.46 = T.2 - E.11 - S10

GAB. 1

SMS 2

1 1

SMO 2

GAB. 1 - Tur. 1 - S 1 - F 1

SMO 1

T. 1

SMO 1

SMO 1

T 1

T 4

PAUL FONSECA MACHADO
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Quart.

NOMENCLATURA

NÍVEL

NOMENCLATURA		NÍVEL
FEITOR	02	06
PINTOR		06
SOLDADOR		06
SECRETÁRIA JÚNIOR	05	06
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO		06
MOTORISTA DE CARGA	08	08
ENCARREGADO DE TURMA	04	08
DESENHISTA PROJETA	01	08
AUXILIAR CONTÁBIL	01	08
AUXILIAR DE CADASTRO	01	08
AUXILIAR DE PESSOAL		08
AUXILIAR DE TESOUREARIA	01	08
AUXILIAR DE CPD		08
MÚSICO		09
AUXILIAR DE CONTADOR		09
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	02	09
ENFERMEIRO		10
OFICIAL DE ATAS	01	10
ELETRICISTA		10
SECRETÁRIA SÊNIOR	01	10
FISCAL	02	10
TOPÓGRAFO		10
SUPERVISOR DE SERVIÇOS GERAIS		10
ASSISTENTE DE CADASTRO	01	11
ASSISTENTE SOCIAL		11
ASSISTENTE DE PESSOAL	02	11

SNO 2

SG1-ADI-01-AG1.51

RAUL FONSECA MACHADO
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

NOMENCLATURA

NÍVEL

MAESTRO		11
ASSISTENTE DE TESOUREARIA		11
ASSISTENTE DE CONTABILIDADE		11
ASSISTENTE DE CPD		11
PROGRAMADOR DE CPD		13
MOTORISTA DE GABINETE		13
MÉDICO VETERINÁRIO	01	14
MÉDICO		14
ODONTÓLOGO	08	14
SECRETÁRIA EXECUTIVA		15
TÉCNICO EM CONTABILIDADE		15
OPERADOR DE CPD		15
CONTADOR		17
ARQUITETO		19
ENGENHEIRO		19


RAUL FONSECA MACHADO
PREFEITO



REFERENCIAS

JANEIRO/91

NÍVEL	I	II	III	IV
01	14.923,73	16.416,10	18.057,71	19.863,48
02	16.416,10	18.057,71	19.863,48	21.849,83
03	18.057,71	19.863,48	21.849,83	24.034,81
04	19.863,48	21.849,83	24.034,81	26.438,29
05	21.849,83	24.034,81	26.438,29	29.082,12
06	24.034,81	26.438,29	29.082,12	31.990,33
07	26.438,29	29.082,12	31.990,33	35.189,36
08	29.082,12	31.990,33	35.189,36	38.708,30
09	31.990,33	35.189,36	38.708,30	42.579,13
10	35.189,36	38.708,30	42.579,13	46.837,04
11	38.708,30	42.579,13	46.837,04	51.520,74
12	42.579,13	46.837,04	51.520,74	56.672,81
13	46.837,04	51.520,74	56.672,81	62.340,09
14	51.520,74	56.672,81	62.340,09	68.574,10
15	56.672,81	62.340,09	68.574,10	75.431,51
16	62.340,09	68.574,10	75.431,51	82.974,66
17	68.574,10	75.431,51	82.974,66	91.272,13
18	75.431,51	82.974,66	91.272,13	100.399,34
19	82.974,66	91.272,13	100.399,34	110.439,27
20	91.272,13	100.399,34	110.439,27	121.483,20

- TABELA DE REMUNERAÇÃO PARA OS CARGOS DE:

PROVIMENTO EM COMISSÃO

SIMBOLOGIA	VALOR
CC - 1	117.000,00
CC - 2	99.450,00
CC - 3	84.532,50
CC - 4	71.662,50
CC - 5	61.425,00
CC - 6	52.211,25
CC - 7	44.378,10

FUNÇÃO GRATIFICADA

SIMBOLOGIA	VALOR
FG - 1	50%
FG - 2	41,7%
FG - 3	33,4%
FG - 4	25,1%
FG - 5	16,8%
FG - 6	8,5%

PAUL FONSECA MACHADO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A N E X O I I

JANEIRO/91

N Í V E L	V A L O R
0 1	16.416,10
0 2	32.906,25
HORA - AULA	453,67


RAUL FONSECA MACHADO
PREFEITO